



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA E BARRAMENTO BAIXA TENSÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, CENTRO-RIACHO DE SANTANA/BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 030/2023 - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIACHO DE SANTANA/BA NO ANO DE 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **0012/2023**, do Processo Administrativo nº **0026/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA, do tipo menor preço global, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa M&C Serviços Elétricos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.528/0001-86, com o valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 10 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
PREFEITO MUNICIPAL





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Riacho de Santana-BA

RESOLUÇÃO Nº 030/2023

De 10 de Julho de 2023

Dispõe sobre a Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva do Processo Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Riacho de Santana/BA no ano de 2023.

Art. 1º - Considerando a atribuição da Comissão de Operacionalização para o Processo Seletivo dos membros do Conselho Tutelar de Riacho de Santana/BA (Resolução nº 023/2023 – CMDCA), em acompanhar todas as etapas do Processo Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Riacho de Santana/BA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, de Riacho de Santana/BA resolve **divulgar o Gabarito da Prova Objetiva** (realizada no dia 09/07/2023) disponibilizada pela Empresa SIGA- CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) CNPJ: 18.157.742/0001-90.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana, 10 de Julho de 2023.

Maria Stela da Silva Carmo

Presidente do CMDCA

1

Pça Lauro de Freitas, S/N, Centro - CEP: 46470-000, Riacho de Santana – BA
Telefone: (77) 3457-2609 - E-mail:cmdcariachodesantana@gmail.com





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Riacho de Santana-BA

GABARITO OFICIAL PARA CORREÇÃO
RIACHO DE SANTANA - BA

1	A	B	C	D	E
2	A	B	C	D	E
3	A	B	C	D	E
4	A	B	C	D	E
5	A	B	C	D	E
6	A	B	C	D	E
7	A	B	C	D	E
8	A	B	C	D	E
9	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E

11	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E

QUESTÃO DISCURSIVA

Exemplo de resposta eleita como base para correção.

RESPOSTA - A atuação sensível e adaptada do Conselho Tutelar diante da diversidade cultural e das particularidades regionais é de extrema importância para garantir a efetiva proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

É fundamental compreender e aceitar as diferentes culturas, tradições e práticas locais, conciliando-as com a aplicação universal dos direitos. A diversidade cultural do Brasil implica em contextos sociais, psicológicos e culturais distintos, o que pode exigir abordagens específicas por parte do Conselho Tutelar.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Riacho de Santana-BA

Alguns exemplos práticos que ilustram essa necessidade são:

1. Comunidades indígenas: As comunidades indígenas possuem suas próprias tradições, costumes e sistemas de cuidado e educação das crianças. É importante que o Conselho Tutelar respeite e valorize essas práticas, buscando atuar em parceria com os líderes e anciãos das comunidades, garantindo a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, ao mesmo tempo em que respeita e preserva sua cultura.
2. Comunidades quilombolas: As comunidades quilombolas também têm suas especificidades culturais e históricas. O Conselho Tutelar deve reconhecer e respeitar a identidade cultural dessas comunidades, trabalhando em conjunto com lideranças locais para garantir a proteção dos direitos das crianças e adolescentes quilombolas.
3. Comunidades tradicionais e rurais: Em áreas rurais e comunidades tradicionais, como ribeirinhas e de pescadores, as crianças podem estar envolvidas em atividades que fazem parte de suas tradições e meios de subsistência, como o trabalho na agricultura familiar.

Nesses casos, o Conselho Tutelar deve buscar o equilíbrio entre a preservação da cultura local e a garantia do direito à educação e ao desenvolvimento saudável das crianças, buscando alternativas que não prejudiquem seu bem-estar.





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Riacho de Santana-BA

Em resumo, a atuação sensível e adaptada do Conselho Tutelar é essencial para conciliar a aplicação universal dos direitos da criança e do adolescente com o respeito às particularidades culturais, tradicionais e locais. Ao proteger e respeitar a diversidade cultural é possível garantir uma proteção mais efetiva e promover o desenvolvimento pleno e saudável das crianças e adolescentes em todo o país.

Riacho de Santana, 10 de Julho de 2023.

Maria Stela da Silva Carmo

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/523E-B0C2-9973-A2CD-FEA9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 523E-B0C2-9973-A2CD-FEA9



Hash do Documento

e87581bce74c05358df096ba1a666a229c2de0d3993807ff98f73e726d9ed01b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/07/2023 17:56 UTC-03:00